**PROJETO DE LEI EM Nº 097/2022**

Atribui zoneamento de Uso e Ocupação do Solo à área que menciona, em conformidade com a Lei n°2.418/88.

**Art. 1º** Ficam classificados como ZC-2 (Zona Comercial 2) os lotes 352 e 340, da quadra 54, zona 04, localizados no Bairro Jardim Brasília, neste município, nos termos da Lei nº 2.418, de 18 de novembro de 1988, que "*Dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Divinópolis e dá outras providências".*

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 1º de dezembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628

Assinado de forma digital por GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628
Dados: 2022.12.02 12:52:05 -03'00'

Gleidson Gontijo de Azevedo
**Prefeito Municipal**

LEANDRO LUIZ MENDES:87121425653

Assinado de forma digital por LEANDRO LUIZ MENDES:87121425653
Dados: 2022.12.01 16:34:06 -03'00'

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

**OFÍCIO EM Nº. 137/2022**
Divinópolis, 1º de dezembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor
**Eduardo Alexandre de Carvalho**
DD Presidente da Câmara Municipal
Divinópolis-MG

Senhor Presidente:

A Proposição de Lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa colenda Casa Legislativa, "*Atribui zoneamento de Uso e Ocupação do Solo à área que menciona, em conformidade com a Lei n°2.418/88.*"

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente e Nobres Vereadores, o presente projeto de lei tem como objetivo atribuir zoneamento aos lotes cujos proprietários regularizaram a situação dos terrenos junto ao cartório de registro de imóveis. Como é de conhecimento dos Edis, para a construção de edificações e para o funcionamento de empresas, é necessários que o local possua zoneamento, nos termos da Lei nº 2.418/88, que regulamente as formas de ocupação e atividades a serem desempenhadas no local. Assim, a proposição de ZC-2 (Zona Comercial 2) aos imóveis possibilitará o funcionamento de atividades econômicas sem que estas causem prejuízos aos moradores ou sobrecarga na infraestrutura instalada da região.

A atribuição deste zoneamento foi estudada pelo setor técnico do executivo municipal e será de grande valia para que os imóveis passem a desempenhar sua função social, conforme descrito no Estatuto das cidades (Lei Federal 10.257/01), trazendo diversidade de usos para a região do Bairro Jardim Brasília e em convívio sem conflitos com as ocupações já consolidadas.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação. Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628

Assinado de forma digital por GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628
Dados: 2022.12.02 12:52:25 -03'00'

Gleidson Gontijo de Azevedo
**Prefeito Municipal**